



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus - Pe.



LEI MUNICIPAL Nº 14/69



Autoriza extinção de cargo de Diretor de Expediente da casa legislativa.

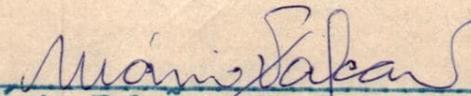
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º---Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a extinguir/ o cargo de Diretor de Expediente desta Casa Legislativa.

Artº 2º---O tratamento ao ocupante do cargo extinto por força do Artº 1º será dispensado de acordo com o disposto no Artº 3º do Ato Complementar Nº 40 de 30 de dezembro de 1968 que deu nova redação / ao § 2º do Artº 99 da Constituição Federal.

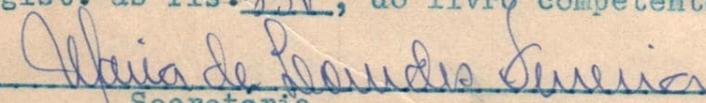
Artº 3º---Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 27/06/1969.



Mario Falcão --Prefeito.

Regist. as fls. 551, do livro competente.



Secretaria.